

## COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA/ ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À INFÂNCIA PROLONGAMENTO DE HORÁRIO e ATIVIDADES NAS INTERRUPTÕES LETIVAS

### Descrição do serviço

O Município de Lisboa, o Agrupamento de Escolas de Alvalade e a Associação dos Encarregados de Educação da EB1 nº101 e Jardim-de-infância de Alvalade (Associação de Pais) estabeleceram protocolos de colaboração para promoção das Atividades de Animação e Apoio à Família – AAAF (ensino pré-escolar) e da Componente de Apoio à Família - CAF (1º ciclo do ensino básico), os quais englobam os serviços de “**Acolhimento/prolongamento de horário**” e as “**Atividades nas interrupções letivas**”. Esta colaboração tem como objetivo proporcionar uma resposta de natureza socioeducativa que contribua para assegurar o desenvolvimento harmonioso e global dos alunos, através de atividades pedagogicamente adequadas e complementares das aprendizagens ministradas no contexto letivo, permitindo, ainda, a organização dos horários de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, adaptando-os às necessidades das famílias.

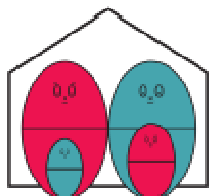
A CAF para o **1º Ciclo** funciona nos seguintes horários: ☺ Das 8h às 9h e das 17h30 às 19h.

As AAAF para o **Jardim-de-infância** funcionam nos seguintes horários: ☺ Das 8h às 9h e das 15h15 às 17h30  
☺ Das 17h30 às 19h00.

As AAAF e CAF encerram em agosto e nos dias em que a escola se encontrar encerrada (ex: eleições, greves).

### Inscrições

1. Para inscrição como associado(a) da Associação de Pais deverá ser preenchida e entregue uma **ficha de inscrição**, acompanhada de uma **fotografia do** encarregado de educação que passará a ser **associado(a)** e de uma **fotocópia do seu Cartão de Cidadão**. A inscrição deverá ser acompanhada do pagamento de 1€ mensal durante 10 meses (**valor mínimo**).
2. Para inscrição da criança nas **AAAF ou CAF** deverá ser preenchido e entregue o **boletim de inscrição**, acompanhado de uma **fotografia (ou cópia) a cores da criança**. Para quem se inscreve pela **primeira vez**, as inscrições decorrem até à **data de início do ano letivo**. Caso o encarregado de educação pretenda que o seu educando frequente **apenas as atividades desenvolvidas nas interrupções letivas**, deve manifestar essa necessidade aquando da **inscrição**, nos **mesmos prazos**.
3. As **Atividades nas interrupções letivas** serão divulgadas oportunamente por e-mail. A inscrição deverá ser efetuada pelo mesmo meio indicando o nome do Educando, os dias de frequência e tipo de alimentação.
4. No acto de inscrição para a “Atividades de Animação e Apoio à Família – AAAF” (**ensino pré-escolar**), as famílias obrigam-se a demonstrar e justificar a necessidade dos serviços, no âmbito da Portaria 583/97 de 1 de Agosto, mediante a apresentação de **comprovativo dos horários profissionais** dos pais ou encarregados de educação.
5. É obrigação do encarregado de educação **assinar o termo de responsabilidade** constante no boletim de inscrição, a aceitar as condições de funcionamento estabelecidas no presente documento.
6. As **inscrições entregues fora do prazo** estipulado serão analisadas no prazo de dez dias úteis e o início do fornecimento do serviço será efectuado após aceitação dos valores e respectivo pagamento pelo encarregado de educação.



## Comparticipação Financeira

1. A participação financeira das famílias é **escalonada** com recurso aos critérios adotados pelos Serviços de Ação Social Escolar e o estabelecido nos Protocolos outorgados com a Câmara Municipal de Lisboa. A atualização anual dos valores depende dos termos do referido Protocolo. Para o presente ano letivo foram estabelecidos **2 tipos de serviço e 3 escalões**, cujos valores máximos a pagar são:

### Período Letivo

- 1º Ciclo do Ensino Básico – Valores máximos mensal/aluno

Escalões	Só Acolhimento (8:00h-9:00h)	Completo (8:00h-9:00h e 17:30h-19:00h)
A	5 Euros	7 Euros
B	10 Euros	20 Euros
C	15 Euros	30 Euros

- Ensino Pré-Escolar/ Jardim de Infância – Valores máximos mensal/aluno

Escalões	Horário (8:00h-9:00h – 15h30- 17:30h)	Extra-Horário (17h30- 19:00h)
A	5 Euros	5 Euros
B	15 Euros	15 Euros
C	25 Euros	25 Euros

### Interrupções Letivas/Verão (Julho e Setembro)

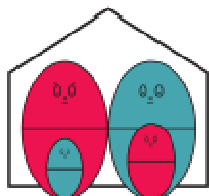
As atividades realizadas nas **interrupções letivas** (férias do Natal, Carnaval, Páscoa, mês de Julho e início de Setembro) são alvo do **pagamento de valor mensal e pagamento fixo por cada dia de atividade**. Para o presente ano letivo o valor máximo estabelecido é:

#### 1º Ciclo do Ensino Básico

Escalões	Horário (8:00h-19:00h)
A	7 Euros + (1€ /dia)
B	20 Euros + (2€ /dia)
C	30 Euros + (3€ /dia)

#### Ensino Pré-Escolar/ Jardim de Infância

Horário (8:00h-19:00h)
10 Euros + (1€ /dia)
30 Euros + (2€ /dia)
50 Euros + (3€ /dia)



## REGULAMENTO INTERNO

No caso de AAAF e CAF serem frequentadas por irmãos, os valores fixados sofrem as seguintes reduções: 1.º irmão 20%; 2.º irmão 30%; 3.º irmão 40%; 4.º irmão 50%; 5.º irmão 60%.

### Pagamentos

1. Os encarregados de educação devem proceder ao pagamento da **primeira mensalidade aquando da inscrição** da criança nos serviços de apoio à família. Os pagamentos das **mensalidades seguintes** iniciam-se em Setembro e devem ser efectuados entre **1 e 10 de cada mês**.
2. Os pagamentos **efectuados depois de dia 10** sofrerão um **acréscimo de 10%**.
3. O atraso na liquidação da mensalidade por **mais de 30 dias implica de imediato a suspensão da frequência das atividades**, até à regularização do pagamento, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.
4. O pagamento será efetuado preferencialmente por **Transferência bancária** para o **NIB 0036 0283 99100004805 90** (comprovativo enviado para [atl101@sapo.pt](mailto:atl101@sapo.pt)). Em alternativa, poderá ser feito no TPA móvel disponível na Escola.
5. Os **atrasos na recolha das crianças que frequentam as AAAF e CAF**, serão registadas diariamente em modelo próprio. Os atrasos para além do limite do horário definido (17:30h ou 19:00h), implicam o pagamento de 5€ por cada 5 minutos. Às 19:30h será chamado o serviço “Escola Segura”, da PSP, para entrega da criança. Serão, naturalmente, tidas em conta situações excepcionais, devidamente justificadas.
6. Após o pagamento mensal será enviado um recibo. No caso de haver pagamento referente ao atraso na recolha da criança, será incluído o valor no recibo do pagamento mensal.
7. Os **pagamentos** referentes às atividades nas **interrupções letivas** serão efetuados no **mês anterior** ao da sua realização.

### Desistências e Faltas

1. No caso de desistências e/ou faltas, os encarregados de educação devem observar as seguintes normas:
  - a) As **desistências devem ser comunicadas por escrito**, com uma antecedência mínima de **5 dias úteis**. O não cumprimento desta norma implica o pagamento integral da mensalidade do respetivo mês;
  - b) Os dias de falta da criança ao serviço de prolongamento de horário e às atividades nas interrupções letivas não dão direito a desconto, visto ser um valor fixo;
  - c) Nos dias em que não exista atividade letiva por falta de professor, a criança pode beneficiar do prolongamento de horário, nas condições e horários habituais.

### Casos omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direcção da Associação de Encarregados de Educação, com eventual consulta aos restantes parceiros do protocolo.